

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE CAMPO MOURÃO  
1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE CAMPO MOURÃO - PROJUDI  
Av. José Custódio de Oliveira, 2065, Centro – Campo Mourão/PR – CEP: 87.300-020 –  
Fone: (44) 3525-2117

### **EDITAL DE LEILÃO/PRAÇA**

**Autos.....: 0002821-59.2012.8.16.0058 de EXECUÇÃO FISCAL.**

**Exequente.....: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO.**

**Executado.....: VANDERLEI KUYAVA.**

**1ª PRAÇA.....: 07 de junho de 2.017, às 14:00 horas, pelo maior lanço oferecido, pelo valor da avaliação.**

**2ª PRAÇA.....: 21 de junho de 2.017, no mesmo horário, a quem mais der, não sendo aceito preço vil.**

**Local.....: Átrio do edifício do Fórum, sito à Av. José Custódio de Oliveira, nº 2065, Centro, nesta cidade e Comarca de Campo Mourão-PR, pelo Leiloeiro Público Oficial – SPENCER LEILÕES – Spencer D'Avila Fogagnoli, matriculado na JUCEPAR nº 12.235-L, estabelecido à Av. Cerro Azul, Praça Pedro Álvares Cabral, 94 – Sobreloja, sala 01, zona 02, Maringá-PR., telefone (44)3026-4950, site [www.spencerleiloes.com.br](http://www.spencerleiloes.com.br).**

**Bem.....: UM VEÍCULO, MARCA/MODELO: RENAULT/SCENIC RXE 2.0, PLACAS: BCD: 3031-PR, CHASSI: 93YJA1D352J346646, RENAVAL: 0078.663669-6.**

**Observação.....: O veículo encontra-se na Rua Santos Dumont, nº 1412, Jardim Joana Darc, nesta cidade.**

**Depósito.....: Em mãos e poder do próprio executado.**

**Recurso.....: Não há interposição de recurso.**

**Valor da Avaliação: R\$ 12.000,00 (doze mil reais), datado de 17/04/2017.**

**Valor da Dívida: R\$ 887,71 (oitocentos e oitenta e sete reais e setenta e um centavos), datado de 22/02/2017.**

**ÔNUS.....: Além da penhora dos presentes autos, nada mais consta.**

**Despesas Decorrentes:** a) em caso de arrematação: **5% (cinco por cento)** sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante (art. 24, parágrafo único do Decreto 21.981/32); b) em caso de adjudicação após a publicação do edital de leilão no site do leiloeiro: **2% (dois por cento)** sobre o valor atualizado da avaliação do bem adjudicado, a ser paga pelo adjudicante; c) em caso de acordo após a publicação do edital de leilão no site do leiloeiro: **2% (dois por cento)** sobre o valor atualizado da avaliação do bem, a ser paga pelo executado; d) em caso de remição/quitação da dívida após a publicação do edital de leilão no site do leiloeiro: **2% (dois por cento)** sobre o valor atualizado da avaliação do bem, a ser paga pelo remitente; e) em caso de remissão/perdão da dívida após a publicação do edital de leilão no site do leiloeiro: **2% (dois por cento)** sobre o valor atualizado da avaliação do bem, a ser paga pelo executado.

Fica o executado **VANDERLEI KUYANA**, devidamente **INTIMADO**, na eventualidade de não ser encontrado para intimação pessoal.

Campo Mourão, 22 de maio de 2.017.

Eu, \_\_\_\_\_ (Ademir Moraes da Luz – Empregado Juramentado), que digitei e subscrevi, por ordem judicial.

CEZAR FERRARI  
Juiz de Direito